



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 2.737/17

Folha.....

.....

ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017, PROCESSO Nº 2.737/2017, QUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMAS E PEQUENOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E ESCOLARES VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às catorze horas, reuniu-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, estabelecida à Rua Sete de Setembro nº 701 – Centro - Tremembé/São Paulo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, doravante COPEL, presidida pelo servidor Marco Aurélio Duarte dos Santos, ladeado pelas servidoras Sílvia Helena Monteiro dos Anjos e Vânia Teixeira de Lemos Araújo, nomeados em Portaria acostada aos autos. Apresentaram-se para o **CRENCIAMENTO** as seguintes empresas: **WB PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.079.740/0001-35, não representada; **PASTORELLI ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.079.740/0001-35, representada pelo Sr. Marcello Scalzotto Pastorelli; **PICOLOTO CONSTRUTORA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.267.127/0001-89, não representada; **P S ENGENHARIA CONSTRUCAO E COM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.235.050/0001-60, não representada; **EMC ENGENHARIA DE MANUTENCAO E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 58.060.260/0001-32, não representada; **COPLEM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.178.331/0001-41, não representada; **MARCONDES DE LIMA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.591.518/0001-99, não representada; **CONSTRUTORA BUGRE LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.562.987/0001-51, não representada; **M. DELGADO DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.675.856/0001-95, não representada; **FERA CONSTRUTORA GEOTECNIA E FUNDACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 58.286.121/0001-21, não representada; **GASPAR & GASPAR CONSTRUCOES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.721.493/0001-00, representada pela Sr^a. Chrystiane Silveira. A



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 2.737/17

Folha.....

.....

COPEL rubricou a documentação apresentada para o CREDENCIAMENTO. O Presidente procedeu à separação dos **ENVELOPES** nº 1 e 2 e solicitou à COPEL e representantes presentes que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem os Envelopes nº 2 – “Proposta Comercial”, a qual foi verificada pelos presentes, ficando sob a guarda da COPEL até sua posterior abertura. Ato contínuo, foi encerrada a fase de credenciamento e o presidente da COPEL iniciou a abertura dos envelopes nº 1 contendo a “Documentação de Habilitação”, sendo rubricado pela COPEL e pelos presentes o conteúdo destes. O representante da empresa PASTORELLI ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA – ME solicitou que fosse consignada nesta Ata que as empresas WB PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI – ME, PICOLOTO CONSTRUTORA EIRELI – ME, P S ENGENHARIA CONSTRUCAO E COM LTDA, M. DELGADO DA SILVA – ME e FERA CONSTRUTORA GEOTECNIA E FUNDACOES LTDA não apresentaram as respectivas notas explicativas, exigidas no balanço, em desacordo com o item 3.7.2, do Edital. Consigna, também, que PICOLOTO CONSTRUTORA EIRELI – ME apresentou os acervos técnicos cadastrados em outro CNPJ, qual seja, CNPJ 03.102.401/0001-40, o que contraria o item 3.5.3, do Edital. Alude que não consta a firma reconhecida do contador e do responsável pela empresa WB PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI – ME, em desacordo com o item 3.7.3, do Edital. Assevera, ainda, que a empresa MARCONDES DE LIMA CONSTRUTORA LTDA não apresentou as notas explicativas sem assinatura do responsável técnico contábil; além disso, os índices apresentados estão sem firma reconhecida, conforme pede o item 3.7.3, do Edital, equívoco este último, aliás, também cometido pela empresa COPLEM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP. Aduz que a empresa CONSTRUTORA BUGRE LTDA – EPP apresentou os índices sem a assinatura do responsável técnico contábil. Aponta que a empresa M. DELGADO DA SILVA – ME não apresentou os índices contábeis, bem como não apresentou o CREA da pessoa física responsável técnica e, além disso, o Atestado de Capacidade Técnica Operacional apresentou discrepância de valores em relação à Certidão de Acervo Técnico correspondente. Considerando a necessidade de apoio da área técnica, para o laudo de julgamento da documentação apresentada, o Presidente da COPEL encerrou a presente sessão, às catorze horas e cinquenta e dois minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 2.737/17

Folha.....

.....

Após o exposto, será publicada a decisão desta COPEL na Imprensa Oficial Eletrônica, na forma do Edital. Cópia desta decisão será disponibilizada no sitio www.tremembe.sp.gov.br. Subscrevem esta: Pela COPEL - Marco Aurelio Duarte dos Santos, Presidente; Vânia Teixeira de Lemos Araújo, Membro; Sílvia Helena Monteiro dos Anjos, Membro. Licitantes Presentes: Chrystiane Silveira, pela GASPAR & GASPAR CONSTRUCOES LTDA – EPP; Marcello Scalzotto Pastorelli, pela PASTORELLI ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA – ME.